PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo(a) servidor(a) cedido(a), deverá, imediatamente, solicitar a lavratura de termo e informações dos fatos ao Município de paulistana/PI para as devidas providências;

IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo de permuta terá **vigência por prazo indeterminad**o a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1° - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Paulistana/PI, Comarca de Paulistana/PI, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução, **com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2025**.

Av. Marechal Deodoro, 121 - Bairro: Centro - CEP: 64750000 - PAULISTANA/PI
CNPJ: 06.553.796/0001/96

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

De Paulistana/PI para Picos/PI, em 30 de Janeiro de 2025.

OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Assinado de forma digital por OSVALDO MAMEDIO DA COSTA:01846142369 Dados: 2025.02.25 09:33:04 -03'00'

OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA

Prefeito Municipal de Paulistana/PI

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300 Dados: 2025.02.17 13:35:59 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Prefeito Municipal de Picos/PI

Av. Marechal Deodoro, 121 - Bairro: Centro - CEP: 64750000 - PAULISTANA/PI
CNPJ: 06.553.796/0001/96

Id:0471C43A05B0C7A5

PICOS PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI
CNPJ Nº 02.289.047/0001-42

PORTARIA Nº 001/2025 – SEME Picos (PI), 20 de fevereiro de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de **dispensa nº 004/2021**, Processo Administrativo **nº 283/2021**, que tem como objeto a **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GABRIEL".**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1° **Designar** o servidor **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF nº XXX.274.903-63, para fiscalizar a execução do Contrato de **dispensa nº 004/2021**, firmado com o Sr. **ADÃO DE SOUSA BARROS**, inscrito no CPF nº **XXX.314.998-87**, para a "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO GABRIEL**", no Município de Picos-PI".

Art. 2º **Designar** o servidor **Morelly de Araújo Batista**, CPF nº **XXX.149.533-33**, como gestor do contrato citado acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação de Picos-PI

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

Id:0471C43A05B0C8F1

PICOS PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI
CNPJ Nº 02.289.047/0001-42

PORTARIA Nº 002/2025 – SEME Picos (PI), 20 de fevereiro de 2025.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de **dispensa nº 008/2021**, Processo Administrativo **nº 287/2021**, que tem como objeto a **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA".**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1° **Designar** o servidor **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF nº XXX.274.903-63, para fiscalizar a execução do Contrato de **dispensa nº 008/2021**, firmado com a **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ nº **06.782.957/0007-09**, para a "**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**" no Município de Picos-PI".

Art. 2º **Designar** o servidor **Morelly de Araújo Batista**, CPF nº **XXX.149.533-33**, como gestor do contrato citado acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação de Picos-PI

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91